



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte - MT

**LEI Nº 2.275/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, destinado a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil** e dá outras providências.

**O Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, no valor de **R\$ 1.513,81 (um mil quinhentos e treze reais e oitenta e um centavos)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0060.	Educação Infantil – Assistência Educacional a crianças de 0 a 5 anos.
PROJETO:	1.395.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil – PAR 201400663.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.513,81
Fonte 363 – Transferência de Convênios Educação – UNIÃO – Exercícios Anteriores.		
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>1.513,81</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, em atendimento ao **Termo de Compromisso PAR 201400663**.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.*

\_\_\_\_\_  
*Mauro Rui Heisler*  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**

*02/04/2019*



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1590

Divulgação quinta-feira, 4 de abril de 2019

- Página 46

Publicação sexta-feira, 5 de abril de 2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de abril de 2019.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 06/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 009/2019 de 09 de Janeiro de 2.019, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10520/2002 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar no dia **17 de Abril de 2.019, às 9h00min (horário Local)** no Endereço, Avenida José Humarcio Carlos Ferreira , s/n , Centro-Bom Jesus do Araguaia – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no Processo de Licitação nº. 14/2019 – Modalidade Pregão Presencial –nº 06/2019.

**OBJETO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Pregoeira e equipe de apoio estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Bom Jesus do Araguaia, estabelecida na Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/n, centro, pelo telefone (66) 3538-1201, através do site [bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br](http://bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br). E ou e-mail [licitacaobj@gmail.com](mailto:licitacaobj@gmail.com)

Bom Jesus do Araguaia – MT, 04 de Abril de 2.019.

**RONIELY GOMES DE O. MESQUITA**  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

#### ATOS

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014-1/2016, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT E A EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº. 1.080, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. MAURO RUI HEISLER, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 401.179.369.87 RG. 13/R 899.930 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.900.926/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 13.182.033-8, estabelecida na Rua João Felix, nº 635, Búzios, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. FÁBIO SPADA, portador do RG nº. 1.048.611-9 SSP/MT, CPF nº. 694.859.251-15, residente e domiciliado a Rua Taubaté, nº 195, Bairro Shangri-la, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão submetendo-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O MUNICÍPIO DE BRASNORTE, através deste termo, resolve rescindir o Contrato Administrativo nº. 014-1/2016, em razão de não haver mais o interesse da CONTRATADA em continuar com a prestação de serviços; contrato este que teria vigência até 08/06/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE**  
O presente Termo é amparado pelo Artigo 78 e Artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**  
Elege-se o Foro da Comarca de Brasnorte-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que surgiem oriundas do presente Termo de Rescisão.

Brasnorte-MT, 03 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT  
PREFEITO: MAURO RUI HEISLER

#### CONTRATANTE

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

#### LEI Nº. 2.294/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte a celebrar convênio com empresa de realização de rodeio, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com empresa de realização de rodeio, visando contribuir na 27ª EXPOBRÁS - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE BRASNORTE, por ocasião do 30º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa, conforme assegurado na Lei Orçamentária Anual/2019.

**ARTIGO 2º** - O valor total do convênio a ser firmado será de até R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), sob forma de contribuição.

**ARTIGO 3º** - As despesas para cobertura do valor mencionado no artigo anterior correrão por conta do Orçamento Público Vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito

#### LEGISLAÇÕES

#### LEI Nº 2.275/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, destinado a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.513,81 (um mil quinhentos e treze reais e oitenta e um centavos), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO :	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0060.	Educação Infantil – Assistência Educacional a crianças de 0 a 5 anos.
PROJETO:	1.395.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil – PAR 201400663.

#### ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 363 – Transferência de Convênios Educação – UNIÃO – Exercícios Anteriores.	R\$	1.513,81
Total	R\$	1.513,81

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR 201400663.

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.